



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo*

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2310/2022**

**REVOGA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2364/20, de 02 de junho de 2020, e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos quanto às sanções administrativas aplicadas até o presente.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de Março de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**  
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

É com grande alegria que hoje encaminhamos a presente proposta de lei, visando à revogação da Lei 2364/2020 e alterações posteriores.

Em 2020, pudemos contar com a valorosa contribuição desta Egrégia Casa para autorizar o Executivo a adotar medidas restritivas temporárias, necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, provocada pela pandemia da Covid-19.

Graças esta união de esforços, tivemos uma baixa taxa de óbitos, considerando nosso índice populacional, e conseguimos conscientizar a população quanto à importância do isolamento domiciliar durante o curso da doença.

No §2º do art. 1º da Lei 2364/2020, previu-se que sua vigência se esgotaria quando fosse declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS o fim da pandemia. Entretanto, na época da aprovação da lei, ainda não contávamos com uma vacina para prevenção do coronavírus.

Em janeiro de 2021, a ANVISA aprovou a utilização emergencial do primeiro imunizante e, de lá para cá, o setor de Vigilância Epidemiológica vem cumprindo fielmente o Plano Nacional de Imunização. Hoje contamos com uma cobertura de 81,02% da população acima de 05 anos de idade com a primeira dose, 75,80%, com a segunda dose e 54,23%, com a dose de reforço<sup>1</sup>.

Além disso, a Lei 2364/2020, objetivando uma gestão da crise compatível com estrutura do Município de Carandaí, instituiu a obrigatoriedade de se observar as orientações da Superintendência Regional de Saúde para fins de flexibilização ou endurecimento do isolamento social (Lockdown). É de conhecimento público que o Governo do Estado de Minas Gerais encerrou, na última sexta, dia 11/03/2022, o Plano Minas Consciente, revogou as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 e desobrigou o uso de máscaras em locais abertos.

Portanto, é chegada a hora em que também o Município de Carandaí pretende adotar maior flexibilização nesta nova fase, em que podemos, literalmente, respirar com um pouco mais de tranquilidade, desobrigando o uso de máscaras e retirando as sanções mais

---

<sup>1</sup> Dados de 14/03/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

severas outrora impostas por absoluta cautela e preocupação com a vida dos cidadãos carandaienses.

Apesar da felicidade deste momento, não deixamos de lamentar pelas vítimas da Covid e prestamos nossos respeitos a cada família que perdeu um ente querido para essa doença.

Contamos com a apreciação e aprovação dos Edis, e renovamos os votos de elevada estima, agradecendo mais uma vez pelo apoio neste grande desafio que foi o enfrentamento da pandemia Covid-19.

Atenciosamente,

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de Março de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal